

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, representada por Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, formaliza a **RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 058/2014**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2014, Processo Licitatório nº 127/2016, firmado em 06/11/2014, com os senhores **CAMILO VIANA MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o nº 087.126.766-75 e CI nº MG-15.592.822, residente na Rua Ângelo Veronezzi, nº 41 - Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, **LUCIENE VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 545.217.346-34 e CI nº MG-2.280.214, residente na Rua Jerson da Costa Viana, nº 495 - Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000; e **GERALDO VIANA MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o nº 085.433.086-07 e CI nº MG-13.092.920, residente na Rua Ângelo Veronezzi, nº 41 - Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representada pela VMT Locadora Ltda. - ME. - CNPJ: 25.571.670/0001-99, doravante denominado **LOCADORES**, celebram o presente Instrumento de Rescisão de Contrato de Locação de Imóvel nº. 054/2014, cujo objeto era a locação do imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca - nº. 142 - Bairro: Centro - Lagoa Santa/MG, cuja destinação era a instalação da 181ª CIA da Polícia do Município de Lagoa Santa/MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Conforme estabelecido no processo interno nº 01598/2018 e embasado nos termos do artigo 79 da lei 8666/93, cumulado com cláusula décima primeira do contrato, fica rescindido o Contrato de Locação de Imóvel nº 058/2014, por meio deste instrumento particular, nesta data: **11/04/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo o direito de arrependimento ou desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Em virtude da rescisão, mencionada na cláusula anterior, os **LOCADORES** dão plena, total e irrevogável quitação ao **LOCATÁRIO** nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito, excetuando os valores proporcionais ao mês de abril, bem como o valor da indenização em espécie presente no acordo.

3.2. A quitação dos valores proporcionais ao mês de abril, bem como o valor da indenização em espécie dar-se-ão no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Instrumento Particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Lagoa Santa, 11 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
LOCATÁRIO


CAMILO VIANA MAGALHÃES, LUCIENE VIANA e
GERALDO VIANA MAGALHÃES
LOCADORES
REPRESENTADOS PELA YMT LOCADORA LTDA-ME

Testemunhas:


CPF/MF: 009.08.6962


CPF/MF: 087.126.766 - 75